



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.096/2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.426/2022,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um **Crédito Especial** no valor total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
Unidade:	02 - Fundo Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0020.1069 - EFICIENTIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA EDUCAÇÃO
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 220.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso, superávit financeiro gerado a partir do cancelamento de restos a pagar:

- Superávit Exerc. 2021 - Rec. 31 FUNDEB R\$ 217.600,00

Art. 3º. Para a complementação da cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º servirá de recurso, ainda, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
Unidade:	02 - Fundo Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAM.) - FUNDEB
Despesa:	3.3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.400,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de setembro de 2022.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se